



NUPID

Núcleo de Pesquisa

NÚCLEO DE PESQUISA EM INTERPRETAÇÃO E DECISÃO JUDICIAL

EDITAL Nº 02/2020

A coordenação do Núcleo de Pesquisa em Interpretação e Decisão Judicial - NUPID torna públicas as condições de habilitação às 25 (vinte e cinco) vagas oferecidas para as linhas de pesquisa constantes neste edital, para início no semestre de 2020.2, nos seguintes termos:

I – DA APRESENTAÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA

Art. 1º. O Núcleo de Pesquisa em Interpretação e Decisão Judicial - NUPID apresenta-se em caráter interinstitucional e é integrado pelos Programas de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Christus, do Centro Universitário 7 de Setembro, da Universidade Federal do Ceará e da Universidade de Fortaleza, com ouvintes, pesquisadores, coordenadores e líderes vinculados a diversos programas de pós-graduação *stricto sensu* de todos os estados brasileiros.

Art. 2º. A área de concentração do Núcleo de Pesquisa é Interpretação e Decisão Judicial. São as seguintes as 5 (cinco) linhas de pesquisa, seus horários preferenciais de reunião e os correspondentes professores coordenadores:

§1º. Linha de Pesquisa 1, denominada **Direito, Decisão Judicial e Ciências Cognitivas (Breaking the law)**, com reuniões preferencialmente às sextas-feiras no período da manhã, coordenada pelo Prof. Dr. George Marmelstein Lima;

§2º. Linha de Pesquisa 2, denominada **Direito, Desacordos e Jurisdição Constitucional**, com reuniões preferencialmente aos sábados no período da manhã, coordenada pelo Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho;

§3º. Linha de Pesquisa 3, denominada **Hermenêutica, Poder e Sentido Normativo**, com reuniões preferencialmente às quartas-feiras no período da noite, coordenada pela Profa. Dra. Juliana Cristine Diniz Campos;

§4º. Linha de Pesquisa 4, denominada **História da jurisdição constitucional e o pensamento político brasileiro**, com reuniões preferencialmente às segundas-feiras no período da tarde, coordenada pelo Prof. Dr. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima.

§5º. Linha de Pesquisa 5, denominada **Epistemologia, Inteligência Artificial e Decisão Judicial**, com reuniões preferencialmente aos sábados no período da manhã, coordenada pelo Prof. Dr. Hugo de Brito Machado Segundo.

2.1. As linhas de pesquisa 2 e 5 realizarão as reuniões em sábados alternados.

Art. 3º. A cada linha de pesquisa será oferecido o seguinte quantitativo de vagas, a ser preenchido na conformidade das normas constantes neste edital.

§1º. À linha de pesquisa 1 serão ofertadas 5 (cinco) vagas;

§2º. Às linhas de pesquisa 2 e 3 não serão ofertadas vagas;

§3º. Às linhas de pesquisa 4 e 5 serão ofertadas 10 (dez) vagas.

3.1. Os candidatos aprovados estarão vinculados ao estudo dos temas não exaustivos constantes nas ementas das linhas de pesquisa (Anexo I).

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições poderão ser realizadas entre 13 e 27 de julho de 2020, via e-mail: inscricao@nupid.com.br, ou, excepcionalmente, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFC, de 08h às 12h, localizada no endereço abaixo:

Universidade Federal do Ceará

Programa de Pós-Graduação em Direito

Rua Meton de Alencar, s/n

Centro – Fortaleza/CE

CEP: 60.035-160

Telefone: (85) 3366.7850

Parágrafo único. A inscrição na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará só será autorizada se as atividades presenciais dos servidores estiverem autorizadas pela Reitoria da UFC, Diretoria da Faculdade de Direito e Coordenação do PPGD/UFC, tendo em vista o cenário de pandemia da COVID-19 vivenciado no Brasil.

4.1. O candidato deverá **preencher a ficha de inscrição** disponível no Anexo II, devendo, ainda, anexar à documentação uma **cópia legível do documento comprobatório de vinculação a um Programa de Pós-Graduação** reconhecido pelo MEC (atestado de matrícula ou certidão da secretaria/coordenação de curso) **ou** o diploma de Mestrado ou Doutorado acadêmicos nacionalmente válido **ou** a comprovação de vinculação a algum laboratório de pesquisa em área de estudo correlata à linha de pesquisa para a qual a inscrição será submetida.

4.1.2. O candidato deverá anexar uma cópia do currículo registrado na Plataforma Lattes (disponível no sítio www.cnpq.br), **atualizado até a data da inscrição.**

4.1.3. O candidato deverá anexar **1 (uma) cópia** do Projeto de Artigo ou Resumo Expandido, conforme estabelecido no art. 11º deste Edital.

4.2. A entrega da documentação de acordo com as exigências do edital é de inteira responsabilidade do candidato, **sendo vedada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição.**

Art. 5º. O deferimento do pedido de inscrição do candidato está condicionado à apresentação de todos os documentos relacionados no art. 4º.

5.1. Os resultados relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão publicados via e-mail no dia 28 de julho de 2020, com as respectivas datas de entrevistas com os coordenadores do núcleo de pesquisa.

III – DAS ENTREVISTAS

Art. 6º. Todas as entrevistas ocorrerão nas dependências da Faculdade de Direito da UFC, e observarão, para todos os efeitos, o horário de Fortaleza/CE.

§1º. As entrevistas só serão realizadas presencialmente se houver autorização expressa da Reitoria da UFC, da Diretoria da Faculdade de Direito e da Coordenação do PPGD/UFC, tendo em vista o cenário de pandemia da COVID-19 vivenciado no Brasil.

§2º. Não ocorrendo a hipótese mencionada no §1º, as entrevistas ocorrerão de forma virtual, por meio das plataformas Zoom ou Google Meet, garantidas todas as demais instruções constantes deste edital.

Art. 7º. As entrevistas ocorrerão nos dias 30 e 31 de julho, das 08h às 22h, em sala informada na divulgação do deferimento das inscrições.

Parágrafo único. Caso a entrevista ocorra de forma virtual, o candidato deverá acessar o *link* enviado pela Coordenação do NUPID com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, ocasião na qual aguardará em sala de espera virtual a sua chamada pelo coordenador avaliador.

Art. 8º. A divulgação do resultado das entrevistas, obedecida a ordem classificatória, ocorrerá no dia 01 de agosto de 2020, tão somente via e-mail.

Art. 9º. Os coordenadores de linhas de pesquisa poderão estender, mediante edital específico, os dias de entrevistas, caso o número de candidatos inscritos torne dificultosa a realização nos dias mencionados no art. 7º.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10. A seleção será realizada por Comissão Examinadora, composta por coordenadores do Núcleo de Pesquisa, bem como por coordenadores específicos das linhas de pesquisa, que tem como membros titulares a Profª. Dra. Juliana Cristine Diniz Campos, o Prof. Dr. George Marmelstein Lima, o Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho, o Prof. Dr. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima e o Prof. Dr. Hugo de Brito Machado Segundo.

Art. 11. O Projeto de Artigo ou o Resumo Expandido especificará a que linha de pesquisa do Núcleo de Pesquisa se vincula e conterá:

I – Título;

II – Justificativa e problematização, com indicação das referências teóricas e práticas da pesquisa;

III – Indicação de sua pergunta-problema;

IV – Metodologia;

V – Referências bibliográficas.

Parágrafo único. O Projeto de Artigo ou o Resumo Expandido, a ser entregue em via única, deverá observar o limite máximo de 6 (seis) páginas, incluindo-se bibliografia, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e todas as margens definidas em 3 cm.

Art. 12. Na entrevista, será atribuída a cada candidato uma nota em escala numérica de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com base em critérios objetivos, nos seguintes termos:

I – 20% (vinte por cento) da nota será composto pela avaliação de disponibilidade do candidato às atividades do Núcleo de Pesquisa;

II – 80% (oitenta por cento) da nota será composto pela avaliação do Projeto de Artigo ou Resumo Expandido, analisando-se as seguintes habilidades: 1) análise crítica, argumentação e problematização; 2) fundamentação técnico-metodológica; 3) pertinência à linha de pesquisa submetida e 4) clareza e correção da escrita, capacidade redacional do candidato.

Parágrafo único. A nota final da entrevista consistirá na soma simples das notas dos dois quesitos mencionados no art. 12º.

Art. 13. A avaliação curricular será aplicada apenas em caso de empate entre os candidatos, de forma a classificar os candidatos em ordem decrescente de nota.

V – DA ADMISSÃO

Art. 14. A admissão ao Núcleo de Pesquisa dependerá da classificação do candidato, em função do número de vagas ofertadas.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de o número de candidatos inscritos ser inferior ao número de vagas, a Comissão Examinadora deverá preencher todas as vagas disponibilizadas.

VI – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE PESQUISA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
13/07 a 27/07	Período de inscrições	Até as 23h e 59min.
28/07	Resultado do (in)deferimento das inscrições e divulgação dos horários das entrevistas	18h
30/07 a 31/07	Entrevistas	18h às 22h
01/08	Divulgação do resultado	Até as 18h

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Será excluído do processo seletivo o candidato que usar de qualquer artifício para se furtrar ao cumprimento das normas contidas neste edital, ou de qualquer tentativa de fraudar ou comprometer a lisura da seleção, ou adotar qualquer comportamento ofensivo à boa ordem dos trabalhos.

Art. 16. A nota final do candidato será registrada em escala numérica de 0,0 (zero) a 10 (dez).

Art. 17. Serão classificados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação na nota final.

Art. 18. Na hipótese de empate, será utilizado como critério de desempate a nota da pontuação de avaliação do currículo, em caráter classificatório.

Art. 19. É obrigatória a participação do pesquisador aprovado em todas as atividades ordinárias do Núcleo de Pesquisa, devendo obter, no mínimo, 75% de frequência ao final de cada semestre.

Art. 20. Com a aprovação, o pesquisador assume a inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos e pela observância estrita aos prazos estabelecidos pela coordenação das linhas de pesquisa.

Art. 21. O descumprimento injustificado dos prazos e da frequência inferior à mencionada no art. 19º implicará em **desligamento do Núcleo de Pesquisa**, com a consequente perda do certificado de participação.

Art. 22. É imprescindível o engajamento do aprovado em pesquisas e produções acadêmicas voltadas à área de concentração, por sua iniciativa, com o apoio do Núcleo de Pesquisa e dos coordenadores, na conformidade das normas contidas neste Edital.

Art. 23. A eventual distribuição de eventuais bolsas de estudos (especialmente de entidade públicas, CAPES, CNPq, FUNCAP etc.) estará condicionada à pertinência dos estudos na

área de concentração do Núcleo de Estudos, bem como seguirá a ordem de classificação dos aprovados.

Art. 24. O pesquisador aprovado nos termos deste edital obriga-se a entregar, no mínimo, 1 (um) artigo científico ao final de cada semestre, no qual deverá conter menção expressa ao Núcleo de Estudos em Interpretação e Decisão Judicial – NUPID.

Art. 25. A Comissão Examinadora deliberará sobre os casos omissos deste normativo.

Fortaleza, 13 de julho de 2020.

COORDENAÇÃO DO NUPID

ANEXO I

EMENTAS

Linha de pesquisa 01:

Direito, Decisão Judicial e Ciências Cognitivas. Os vieses cognitivos e os seus impactos jurídicos. Viés de Confirmação: foco na investigação e na análise probatória. Efeito de Ancoragem no arbitramento do dano moral e na dosimetria da pena. O preconceito implícito no sistema de justiça. O Efeito Halo: a atratividade física como fator de injustiça inconsciente. Vieses cognitivos na imputação da responsabilidade: ilusão do mundo justo, erro fundamental de atribuição e viés endogrupal. Vieses cognitivos na análise da prova audiovisual: viés de perspectiva, viés de câmera de peito e viés de câmera lenta. A psicologia da argumentação jurídica e da persuasão. Desenviesamento: estratégias para diminuir os vieses cognitivos nas decisões judiciais.

Linha de pesquisa 02:

Separação dos poderes e solução de desacordos. Tipos de desacordos. Teoria da legislação e da representação em Waldron e Waluchow. Direito e integridade em Dworkin. Constituição e jurisdição constitucional na solução de desacordos nas tradições anglo-saxão e romano-germânica.

Linha de pesquisa 03:

Nesta linha, as pesquisas se concentram na compreensão da hermenêutica não só como campo de reflexão filosófica, mas sobretudo como práxis inserida num processo histórico complexo, sendo a decisão o produto de uma convergência de forças em permanente disputa numa sociedade inserida em dado tempo/espço. O objetivo da linha é analisar como a construção do sentido normativo e de sua aplicação dialogam com os aspectos estruturais relativos à formação da sociedade brasileira e com os aspectos conjunturais do processo histórico desde o advento da primeira república. Práxis hermenêutica, arranjos institucionais e história das mentalidades são campos a serem explorados de forma interdisciplinar para responder a uma

pergunta de fundo: por que e com base em que motivações macroestruturais os tribunais brasileiros decidem como decidem?

Linha de pesquisa 04:

A linha de pesquisa se concentra nas análises dos mecanismos de controle de constitucionalidade, principalmente dentro do Brasil republicano, nas fronteiras da legalidade e da legitimidade, e seu entrelaçamento com o pensamento político brasileiro, entendido como a produção intelectual dos intérpretes do seu tempo, que examinaram a conjuntura na qual estavam inseridos e, por vezes, propuseram soluções para os problemas nacionais. A proposta é, portanto, investigar o entrelaçamento entre a história do direito e as produções intelectuais no campo do pensamento político nacional, observando seus desdobramentos no pensamento constitucional e, particularmente, na jurisdição constitucional. Para tal, a ferramenta a ser utilizada, para além da História do Direito, será os usos teóricos e metodológicos da historiografia contemporânea, principalmente pautada nos referenciais da História social da política, a qual tem por meta problematizar a documentação no intuito de localizar interesses, sentidos e significados jurídicos, políticos e econômicos nas decisões do Supremo Tribunal Federal brasileiro. Para tanto, a discussão perpassa pelo campo de tensão político institucional e partidário em diálogo, e confronto, com o Legislativo e Executivo, seja diante dos avanços e recuos da democracia ou frente ao ativismo judicial e suas diferentes concepções.

Linha de pesquisa 05:

Teoria do Conhecimento e Cognição. Cognição de realidades brutas e de realidades institucionais. Cognição – humana e não humana – e decisão judicial. Precariedade do acesso à realidade e consequências à teoria da cognição. Aplicação do raciocínio falibilista à cognição de realidades fáticas, axiológicas e normativas. Devido processo legal e mecanismos de prevenção e correção de erros cometidos em decisões judiciais, por humanos ou por algoritmos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados pessoais

Nome:			
Nascimento: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
RAÇA/COR: () indígena () negra () branca () amarela () parda			

Endereço

Rua/Av.:	Nº		
Complemento (bloco, apto, etc)			
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	E-mail:		
Celular:	Fone:		

Escolaridade

Instituição:
Curso:
Nível:

Linha de Pesquisa

<input type="checkbox"/> Direito, Decisão Judicial e Ciências Cognitivas (Breaking the law)
<input type="checkbox"/> História da jurisdição constitucional e o pensamento político brasileiro
<input type="checkbox"/> Epistemologia, Inteligência Artificial e Decisão Judicial

Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras e solicito a minha inscrição no Processo de Seleção definido pelo **Edital Nº 02/2020 do Núcleo de Pesquisa em Interpretação e Decisão Judicial – NUPID.**

Fortaleza, ____ / ____ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a)